

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA 1.065/2024

Este Termo de Referência – TR traz as especificações dos objetos, as condições obrigatórias de prestação de serviços e as regras de participação para este serviço de locação de veículos.

Prazo do contrato: 05 (cinco) meses.

- **Prazo de Entrega dos Veículos de Serviço:** 48 horas, a contar da data de publicação do extrato de contrato no Semanário do Município.
- **Condições de Entrega dos Veículos:** os veículos deverão ser disponibilizados em qualquer dependência da CONTRATADA, desde que localizada na cidade de Campina Grande, ou podem ser entregues pela CONTRATADA, a critério desta, na sede do CONTRATANTE.
- **Franquia de Quilometragem:** os Itens 1 e 2 contam com franquias de quilometragem livre.
- **Objeto:** o objeto deste Termo de Referência é para Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Serviço. A relação com as descrições completas e quantidades demandadas para cada veículo está disponível no 2.2 deste TR.
- **O objeto consiste nos dois itens apresentados a seguir, acompanhado de descrições resumidas:**

MODELO	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo GC - Citroen C4 Cactus 1.6 / VW Nivus 1.0 / Fiat Pulse 1.0 Turbo / Chery Tiggo 3X 1.0 / Renault Nova Captur 1.3 Turbo / Peugeot 2008 1.6 / Nissan Kicks 1.6 / Renault Duster 1.6 / Ford Ecosport 1.5 e similares	1	5	R\$ 4.035,19	R\$ 20.175,95
Grupo CE - GM Onix LT 1.0 / VW Polo 1.0 / Peugeot 208 1.2 / Hyundai HB20 1.0 / Fiat Argo 1.0 / Citroen C3 1.2 e similares	2	5	R\$ 2.988,99	R\$ 29.889,90
TOTAL				R\$ 50.065,85



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- **Condições de Pagamento:** mensalmente, com prazo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da declaração de recebimento da execução dos serviços.

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para prestação de serviços de locação de veículos de serviços, através de Dispensa de Licitação, visando suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento do Município de Campina Grande, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Justificativa da contratação

A necessidade urgente de contratação do serviço de locação de veículos pela nossa secretaria se fundamenta em diversos fatores críticos que afetam diretamente a continuidade operacional e a eficiência dos serviços prestados. Com o contrato atual de locação de veículos chegando ao fim em 30 de julho de 2024 e a empresa atual manifestando falta de interesse em renová-lo, torna-se imperativo buscar uma solução alternativa de forma imediata.

Considerando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos proporciona maior agilidade aos trabalhos, e, consequentemente, o atingimento das metas estabelecidas no planejamento da Secretaria.

1.2. Instrumentos de planejamento

Os serviços elencados têm sua importância técnica-operacional para o desenvolvimento hábil dos trabalhos desempenhados pela Secretaria de Planejamento, vez que foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades identificadas, dotados de requisitos mínimos para a satisfação da expectativa da contratação, não sendo desarrazoados ou de luxo.

Dessa forma, o presente fundamenta-se, também, na homenagem aos princípios da eficiência, padronização, legalidade e os demais princípios e regras que norteiam a Administração Pública.

1.3. Objetivo da contratação

O objetivo principal da contratação do serviço de locação de veículos pela nossa secretaria é assegurar a disponibilidade contínua e confiável de meios de transporte

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

adequados para apoiar as operações diárias de maneira eficiente e eficaz. Especificamente, buscamos alcançar os seguintes objetivos com esta contratação:

1. **Garantia de Disponibilidade:** Assegurar que tenhamos veículos disponíveis sempre que necessários para realizar deslocamentos estratégicos, visitas a locais de atendimento, transporte de documentos sensíveis, participação em reuniões externas e outras atividades essenciais da secretaria.
2. **Flexibilidade Operacional:** Adquirir uma frota de veículos diversificada e adaptável às diferentes demandas e necessidades emergentes da secretaria. Isso inclui desde veículos pequenos para deslocamentos urbanos até veículos maiores para operações especiais, proporcionando flexibilidade conforme requerido pelas circunstâncias.
3. **Manutenção da Qualidade e Segurança:** Assegurar que todos os veículos contratados estejam em ótimas condições de funcionamento e manutenção, garantindo a segurança de nossos colaboradores durante os deslocamentos e o transporte de materiais sensíveis.
4. **Economia de Recursos:** Buscar eficiência financeira ao optar pela locação de veículos em vez da aquisição direta, considerando custos operacionais, manutenção e depreciação. Isso permite um uso mais racional dos recursos disponíveis da secretaria.
5. **Conformidade Legal e Normativa:** Cumprir integralmente com as normas legais e regulamentações pertinentes à contratação de serviços terceirizados, garantindo transparência e conformidade em todas as etapas do processo.
6. **Suporte à Missão Institucional:** Contribuir para o cumprimento da missão institucional da secretaria, facilitando a mobilidade e o acesso a recursos necessários para a execução de programas e projetos em benefício da comunidade atendida.

Em suma, o objetivo da contratação do serviço de locação de veículos é otimizar a logística operacional da secretaria, assegurando que nossas atividades sejam realizadas de maneira eficiente, segura e econômica, garantindo assim o cumprimento das metas e objetivos estratégicos estabelecidos.

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição sucinta do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento de Campina Grande, estado da Paraíba.

2.3. Informações complementares

2.3.1. Os serviços prestados não incluem fornecimento de motorista, nem de combustível.

2.3.2. Os veículos de serviço terão franquias mensais de quilometragem livre.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

2.4. Definição da natureza do serviço

O serviço objeto do presente procedimento licitatório caracteriza-se como serviço comum, a ser prestado de forma contínua e sem disponibilização de mão-de-obra pela Contratada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

3.1.1 A forma de execução da contratação se dará da seguinte forma:

- a. Prazo para entrega dos veículos de serviço** – Será de 48 horas corridos, posteriores à data de publicação do extrato do termo contratual.
- c. Locais, datas e horários de Execução** – A indicação dos locais, datas e horários de execução será definida pela Contratante em momento oportuno.
- d. Forma de execução dos serviços** – Considerando a natureza e condições do empreendimento, a execução do objeto será integral e contínua.

3.1.2. Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 3.1.1, ou em que haja necessidade imprescindível por parte do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, nas condições da tabela abaixo:

Condição do Veículo	Percentual do Valor Homologado a ser Pago
zero-km	100%
usado - até 10.000 km	90%
usado - até 20.000 km	80%

3.2. Duração do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

3.2.1. Rescisão Contratual

O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante a cada 05 (cinco) meses para os veículos de serviço.

3.3. Reajuste de preços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Para a correção dos valores pactuados no contrato, será adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.4.1. Constituem diretrizes de sustentabilidade desta solução adotada, entre outras:

- a.** O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- b.** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c.** O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- d.** Maior geração de empregos;
- e.** Manutenção do equilíbrio contratual; e
- f.** Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

3.5. Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

3.6. Possibilidade de participação de Consórcio

Para o presente caso, não será admitida a participação de consórcio.

3.7. Possibilidade de participação de Cooperativa

Será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de cooperativas.

3.8. Responsabilidades das partes

3.9. Fornecimento de materiais

3.9.1. Materiais a serem disponibilizados

3.9.1.1. Os veículos a serem ofertados deverão seguir os parâmetros de eficiência estabelecidos na especificação dos veículos, conforme quadro inserido no subitem 2.2, criados a partir dos padrões de eficiência do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV, do INMETRO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.9.1.2. Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, ser de propriedade da CONTRATADA e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

3.9.1.3. Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no Estado da Paraíba, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA para atender a terceiros ou a outro Órgão ou entidade que não o CONTRATANTE.

3.9.1.4. Os veículos fornecidos deverão ser zero quilômetro, e ser substituídos quando atingirem 90.000 km rodados ou dois anos, em quilometragem inferior, a critério da CONTRATADA, mas sempre sem ônus para o CONTRATANTE e desde que este concorde expressamente.

3.9.1.5. Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo danos materiais e danos corporais sem franquias e responsabilidades para o órgão CONTRATANTE, sendo aceito o auto seguro.

3.9.1.6. Os veículos serão disponibilizados com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, os veículos deverão ser devolvidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com tanque cheio.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

4.1.1. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade de cada CONTRATANTE.

4.1.1.1. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

4.1.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

4.1.2.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

4.1.2.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

4.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

4.2.1. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

4.3. Fiscalização da execução do serviço

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

4.3.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.3.2. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA penalidades e sanções administrativas, conforme a LF 13.303/2016, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes da LF nº 13.303/2016.

4.3.3. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, relatórios constando as datas e serviços de manutenção realizados, bem como os relatórios relativos ao serviço de telemetria.

4.3.4. Sanções Administrativas: os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas do Art. 82 ao Art. 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4. Recebimento provisório e definitivo do objeto

4.4.1. Os veículos serão aceitos nas seguintes condições:

5.4.1.1. Acompanhado de Recibo Provisório, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos fiscais designados pela CONTRATANTE conforme Decreto Estadual nº 45.600/2016, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a entrega dos veículos.

5.4.1.2. Acompanhado de Recibo Definitivo, mediante verificação da adequação dos veículos ao que está previsto nas especificações, depois de decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, para permitir a observação e a vistoria necessárias para confirmar o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.5. Pagamento

5.5.1 Expedida a autorização de fornecimento, e após a sua execução conforme estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá protocolizar na SECRETARIA DE FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Campina Grande - Paraíba a nota fiscal/fatura correspondente;

5.5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor do contrato correspondente aos serviços prestados;

5.5.3 Para fins de pagamento das despesas, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA; **7.4** O CNPJ constante na nota fiscal/fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na nota de empenho e vinculada à conta corrente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados; Encaminhar à CONTRATADA a autorização do fornecimento, por meio do gestor do contrato; Prestar à CONTRATADA em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias aos serviços prestados;
- d) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA desde que devidamente identificados na sede da CONTRATANTE;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência para a sua imediata substituição;
- f) Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição, sem prejuízo das penalidades contidas neste termo de referência;
- g) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados por intermédio do gestor do contrato;
- h) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados por intermédio do gestor do contrato; Efetuar o pagamento devido pelo serviço no prazo estabelecido neste Termo de Referência 3 desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

6.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar as providências necessárias à fiel execução do contrato;
- b) Tomar as providências necessárias à fiel execução do contrato; Manter, durante o período da vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Fornecer o material de acordo com as especificações prazos e garantias contidas neste Termo de Referência;
- d) A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- g) Prestar serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pelo CONTRATANTE;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente;
- j) Permitir a fiscalização dos serviços prestados pelo gestor do contrato indicado pelo CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer os serviços, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- k) Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, juntamente com a Autorização do serviço.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

7.1. O Julgamento e a Classificação das propostas serão realizados pelo critério do Menor Preço por Item, sendo, portanto, o menor preço unitário de cada um dos itens vistos no Quadro conforme o critério de aceitabilidade de preços (vide subitem 6.2).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas obedecerão a Portaria nº 254/2024 que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, das autarquias, das fundações e dos fundos especiais do Município de Campina Grande.

Marina Barros Barbosa da Silva
Assessora Técnica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0CA-8CBC-74F7-89F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINA BARROS BARBOSA LIRA (CPF 085.XXX.XXX-24) em 24/07/2024 13:31:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F0CA-8CBC-74F7-89F2>